



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet das Sessões do Poder Legislativo e bem como outras reuniões, palestras e eventos legislativos de interesse público da Câmara Municipal de Trabiju, a fim de atender demanda desta Edilidade.

2. JUSTIFICATIVAS

A contratação dos serviços de transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Trabiju se justifica pela importância da transparência e participação popular no processo legislativo. As transmissões permitem que a população acompanhe discussões e decisões relevantes sem necessidade de deslocamento, além de documentar oficialmente os atos da Casa. Diante da falta de recursos técnicos e profissionais próprios para essa atividade, a terceirização se torna essencial para garantir qualidade e acessibilidade na divulgação das sessões e eventos legislativos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

As especificações necessárias para a prestação de serviços especializados de transmissão ao vivo (online) das sessões da Câmara Municipal de Trabiju, deverá compreender, ainda, os seguintes requisitos:

3.1 As Sessões a serem transmitidas via internet serão: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e eventuais reuniões legislativas de interesse público da Câmara Municipal de Trabiju, bem como disponibilização dos arquivos nas páginas oficiais (Facebook/Instagram/Youtube), site institucional e outros meios de divulgação que se fizerem necessários.

3.2 A prestação de serviços de transmissão deverá atender, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

3.2.1 Mínimo de 03 (três) câmeras full HD ou superior, Iluminação externa, 01 switcher, gerador de caracteres e notebook;

3.2.2 01 (um) especialista de áudio e vídeo para os dias de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e eventuais reuniões legislativas de interesse público da Câmara Municipal de Trabiju, com a necessidade de comparecimento presencial do profissional nas sessões;

3.2.3 As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Trabiju ocorrem nos dias 05 e 20 de cada mês. Caso a data coincida com um dia não útil, a sessão será realizada no dia útil subsequente, com início às 19:00 horas e duração de até 4 (quatro) horas, prorrogáveis a critério do Plenário;

3.2.4 O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Trabiju com antecedência mínima de 1 (uma) hora da realização das sessões, para fins de montagem e teste dos equipamentos.

4. EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 A execução do respectivo contrato se dará no período de 1 (um) ano, começando-se em 22/04/2025 a 22/04/2026, mediante apresentação de nota fiscal indicando o valor e os serviços executados, que será submetida a processo de liquidação pela Edilidade.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Gestora de Contrato responsável pelo acompanhamento e verificação da execução contratual será a servidora Emanuele Braga Silvano, conforme designado pela Portaria 008/2024.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal, sujeito à comprovação da regularidade fiscal. Retenções tributárias aplicáveis serão efetuadas conforme legislação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme segue: 33.90.39.00 - Ficha 11 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

8. CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável no período contratual, ressalvados os casos especificados na legislação.

8.2 Os quantitativos e prazo de vigência do contrato, em se tratando de fornecimento contínuo deverá conter a possibilidade de prorrogação, observando os artigos 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.3 Vigência, reajuste e possibilidade de prorrogação detalhados, respeitando as normas da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da Contratante: exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, prestando as informações necessárias e anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas, bem como notificar a contratada sobre eventuais ocorrências, como também promover o pagamento dos itens adquiridos ou serviços executados nos termos contra atualmente estabelecidos.

9.2 São obrigações da Contratada: fornecer os itens e/ou executar os serviços constantes do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, normas e determinações técnicas em vigor; reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os itens entregues nos quais se verificarem vícios ou incorreções; apresentar nota fiscal e manter a regularidade fiscal no decorrer do contrato, assim como demais obrigações pertinentes.

10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O item contratado é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se caracterizando como artigo de luxo, possibilitando contratação direta conforme Lei 14.133/2021.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida, garantindo conformidade e qualidade.

12. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

12.1. Em caso de descumprimento do contrato, a Administração pode impor à empresa:

a) advertência escrita: para pequenas infrações sem grandes prejuízos;



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

b) multa diária de 0,1% a 0,2% se houver atraso na entrega dos serviços, limitada a 10 dias, passando deste prazo, a Administração pode recusar o serviço, considerando-o como não realizado;

b) multa de até 10% por atrasos superiores ao permitido no item anterior ou por cumprimento parcial do contrato.

12.2. Atrasos acima de 15 dias podem levar à rescisão contratual pela Administração, além de outras penalidades conforme a Lei 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme pesquisa de preços, o valor estimado da contratação, em seu valor global, é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

14. PUBLICAÇÃO

O extrato de contrato decorrente deste termo de referência será disponibilizado no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial eletrônico do Município de Trabiju.

15. FORO

O foro competente para dirimir qualquer cláusula deste instrumento contratual é o da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sem privilégio de qualquer outro.

Trabiju SP, 10 de abril de 2025.

Paulo Donizeti Silva
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Trabiju